



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---

2º Termo de aditamento contratual formalizado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA e a empresa GV ENGENHARIA CONSTRUÇÃO, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA.

Em 22 de Julho de 2024, na sede da A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, situada na R. Cel João Manoel, 90 - Centro, CEP: 14730-000, inscrito no CNPJ sob nº 54.163.167/0001-00, isento de Inscrição Estadual, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo vereador, Sr. Fábio Jerônimo Marques, inscrito no RG nº 21.243.315-5 e CPF nº 074.230.278-47, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Azul Paulista - SP, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GV ENGENHARIA CONSTRUÇÃO Endereço: Via de Acesso Sebastião Fioreze, nº. 45, Bairro: Arroyo, CEP: 14.730-000, na cidade de Monte Azul Paulista-SP, CNPJ: 54.923.966/0001-20, Telefone: 17 3361-2223/99101-2880, Representante: MATEUS SILVEIRA CHIERATO, CPF: 311.716.888-57, RG: 34.133.823-0, CREA SP 5061765980, e-mail: [www.gvengenharia.com.br](http://www.gvengenharia.com.br) denominada simplesmente CONTRATADA, as quais resolvem, com fundamento no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/1993, e com suas alterações posteriores, aditar o contrato nº 001/2023.

### Cláusula Primeira:

Fundamentada pelo artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/1993 a empresa contratada se obriga a aceitar o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor inicial do contrato ora aditado, incidente sobre objeto contratual conforme planilha apresentada pela CONTRATADA (doc. Anexo)

Cláusula Segunda:

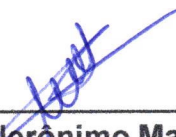
Pelos serviços prestados, correspondentes às alterações ajustadas, a contratada receberá o valor de R\$ 70.747,12 (sessenta mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), ficando o valor total do contrato fixado em R\$ 451.578,46 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), mantidas todas as demais condições inicialmente pactuadas.

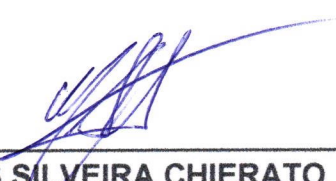
Cláusula Terceira:

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, no valor de R\$ 451.578,46 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) ocorrerão por conta de dotação própria constante na seguinte dotação:

01.031.0002.2002.0000.4.4.90.51.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

E assim, ratificando as demais cláusulas do contrato original, não alteradas, firmam as partes o presente termo em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

  
\_\_\_\_\_  
**Fábio Jerônimo Marques**  
Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**MATEUS SILVEIRA CHIERATO**  
GV ENGENHARIA CONSTRUÇÃO  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1

2